

REJEITADO

EM 12 / 05 / 90

Câmara Municipal de Alvorada
Câmara Municipal de Alvorada

Mosaniel Falcão de França
Mosaniel Falcão de França
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROJETO DE LEI Nº 29/90. DE 03 DE MAIO DE 1.990.

" Dispõe sobre a construção de um Prédio para Polícia Mirim de Alvorada - To., e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a CÂMARA DE ALVORADA, APROVA e eu SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio na quadra da Delegacia de Polícia de Alvorada, para abrigar os guardas-mirins deste Município.

Art. 2º - A construção terá uma área total de 160 m², com as seguintes dependências : 02 salas, 01 cantina, 01 dispensa e 02 banheiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins aos 03 (Três) dias do mês de Maio do ano de 1.990.

Jose Barbaresco
= José Barbaresco
Prefeito Municipal =

JUSTIFICATIVA: A referida construção irá beneficiar aproximadamente 110 (cento e dez) menores, dentre os quais a maioria são carentes e recebem além de alimentação, instruções sobre relações humanas.

Chamamos a atenção dos nobres vereadores para importância do Projeto, que além de tirar das Ruas vários menores carentes, dará aos mesmos uma oportunidade de aprendizagem .

REJEITADO

EM 12 / 05 / 90

Câmara Municipal de Alvorada



Mosaniel Falcão de França
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

PROJETO DE LEI Nº 29 / 90. DE 03 DE MAIO DE 1.990.

" Dispõe sobre a construção de um Prédio para Polícia Mirim de Alvorada - To., e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a CÂMARA DE ALVORADA, APROVA e eu SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio na quadra da Delegacia de Polícia de Alvorada, para abrigar os guardas-mirins dêste Município.

Art. 2º - A construção terá uma área total de 160 m², com as seguintes dependências : 02 salas, 01 cantina, 01 dispensa e 02 banheiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins aos 03 (Três) dias do mês de Maio do ano de 1.990.

José Barbaresco
= José Barbaresco
Prefeito Municipal =

JUSTIFICATIVA: A referida construção irá beneficiar aproximadamente 110 (cento e dez) menores, dentre os quais a maioria são carentes e recebem além de alimentação, instruções sobre relações humanas.

Chamamos a atenção dos nobres vereadores para importância do Projeto, que além de tirar das Ruas vários menores carentes, dará aos mesmos uma oportunidade de aprendizagem .